



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PARECER JURÍDICO Nº 091/2018

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA QUE VISA O CREDENCIAMENTO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, OU COLETIVO CULTURAL, COM REPRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DE ABAETETUBA. INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, acerca de processo licitatório de Chamada Pública Nº 001/2018 - PMA cujo o objeto é o credenciamento para a seleção de organização da sociedade civil, pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, ou coletivo cultural, com representação das quadrilhas juninas de Abaetetuba.

Encaminharam a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico referente à minuta do contrato da Chamada Pública em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente.

Observa-se que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado e, como afirmado antes, que o Edital da Chamada Pública n.º 001/2018 preenche os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, eis que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitar o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo seguir seu trâmite normal.

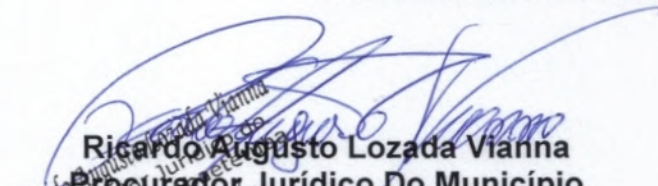
CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela possibilidade de realização da Chamada Pública cujo o objeto é o credenciamento para a seleção de organização da sociedade civil, pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, ou coletivo cultural, com representação das quadrilhas juninas de Abaetetuba, por estarem presentes todos os requisitos legais, bem como os termos contratuais estarem de acordo com a legislação supracitada.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Abaetetuba/PA, 15 de Maio de 2018.


Ricardo Augusto Lozada Vianna
Procurador Jurídico Do Município
OAB/PA 22.813
Município de Abaetetuba
Portaria 009/2018